

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Sr. Wanderson Martins Gomes

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a autorização do (a) Ordenador (a) da Despesa o Sr.(a) Secretário Municipal de Saúde de Vespasiano, Dr. (a). **Erick Bernardo Baeta Pinheiro**, conforme **Documento de Formalização de Demanda – DFD SMS AF nº 118/2024**, determino com base no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133**, a abertura de Processo de Dispensa de Licitação tendo como objeto: **MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL SOB PENA DE MULTA COMINATÓRIA**.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO (Art. 72, I)

A aquisição foi justificada para cumprimento de decisões judiciais sob pena de multa, uma vez que os saldos farmacêuticos do atendimento padrão não são suficientes para atendimento contínuo dos fármacos determinados nas sentenças até que se conclua o novo processo licitatório em andamento.

ESTIMATIVA DO PREÇO (Art. 72, II e VII)

O preço de aquisição foi aprovado pela melhor cotação encontrada no mercado entre 3 propostas encaminhadas pelo órgão requisitante.

EXIGIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV)

Secretaria Municipal de Fazenda é responsável pela informação da dotação orçamentária e sua compatibilidade com LDO e PPA.

DOCUMENTAÇÃO LEGAL (Art. 72, V)

Solicitar do Contratado, Contrato Social, CNPJ, CND Federal, Estadual e do Município, CND Trabalhista, Declarações de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI)

A escolha do fornecedor foi realizada em razão da proposta de menor valor considerado o objeto descrito.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando que a aquisição decorre de cumprimento de determinação judicial sob pena de multa cominatória de medicamento com estoque insuficiente para o fornecimento contínuo de tratamento de doença crônica, até a conclusão do novo processo licitatório em andamento, penso que o caso se enquadra na previsão do art. 75, VIII, da Lei 14.133/22, podendo o item ser adquirido por processo de dispensa de licitação.

PUBLICAÇÕES LEGAIS (§ único, art. 72)

Anexar cópia da publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, em jornal ou certidão certificando a afixação tempestiva do mesmo no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP a que se refere o § único art. 72 e art. 94 da Lei 14.133/21.

Quando se tratar de aquisições com recursos federais utilizar obrigatoriamente a DISPENSA ELETRÔNICA conforme Decreto nº 10.024/2019, ou justificar a impossibilidade do procedimento.

Vespasiano, 23 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, 1º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-322

31 3621 1070 | www.vespasiano.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Aquisição de medicamentos para atender a demanda oriunda de ação judicial que o município é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTOS/INSUMOS JUDICIAIS			
ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Hialuronato de sódio HYABAK Rabeprazol 20mg	Frascos	80
2	Tansulosina 0,4mg Fluvoxamina 100mg (REVOC)	CP	420
3		CP	420
4		CP	420

Motivação

Necessário se faz a aquisição de medicamentos para atender a demanda oriunda de ação judicial que o município é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir um rápido acesso dos pacientes aos medicamentos demandados.

Especificações técnicas

O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item.

Prazo, local e condições de entrega ou execução

As entregas devem ocorrer no prazo máximo de 10 dias para insumos de demanda judicial, por se tratar de questões emergenciais, contado da data de recebimento da Ordem de Compra. A validade do (s) insumo (os) deverá (ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

O produto não poderá apresentar nenhum tipo de irregularidades, deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte.

A empresa contratada deverá entregar os insumos no Almoxarifado de Insumos, à Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, nº516, Centro-Vespasiano/MG de segunda a sexta-feira de 08 às 11h e 12:30 às 17h, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria de Saúde.

O(s) insumo(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

A Responsável pelo recebimento é a Farmacêutica Responsável técnica Carolina Alves de Souza, / Flaviana Maria Oliveira Reis

(31)3622-0476, almoxarifadocentraldasaude@yahoo.com.br.

Critério de avaliação das propostas

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

No preço deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

Qualificação técnica

-Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovar do a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação.

-Autorização de Funcionamento da empresa licitante, nos termos da Lei, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Lei Federal nº 9782/99 e Portaria Federal nº 284 de 29/05/98;

-Os licitantes que exerçam atividades relacionadas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE deverão apresentar cópia de Autorização de Funcionamento emitido pelo ministério da Saúde.

-Os licitantes que exerçam atividades relacionadas às substâncias constantes das listas da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, ou os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE que as contenham, deverão apresentar a Autorização Especial (A.E.), concedido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

-Os licitantes que exerçam atividades relacionadas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE deverão apresentar cópia do certificado de responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia;

-A empresa licitante deverá apresentar cópia do registro do medicamento no Ministério da Saúde (ANVISA), **COM AS PÁGINAS NUMERADAS E SEQUENCIADAS, DE ACORDO COM A ORDEM DOS ITENS OFERTADOS.** Caso o registro do produto esteja vencido, poderá ser apresentado os pedidos de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado do Certificado de Registro vencido ou cópia do documento de revalidação do registro, com identificação do medicamento, emitido pela ANVISA, podendo o mesmo ser



impresso do site deste órgão, devendo constar no cabeçalho e rodapé a identificação de que o documento foi emitido do site da ANVISA.

-Os Licitantes importadores de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE deverão seguir as determinações da Portaria do Ministério da Saúde nº 19, de 16 de fevereiro de 1996, da Portaria nº 185, de 08 de Março de 1999 e da Resolução da Diretoria Colegiada nº 1, de 06/01/2003.

-No caso de terceirização da produção de medicamentos, deverá ser apresentado, o Contrato de Terceirização constando a lista de medicamentos a serem produzidos, firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA.

-No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, deverá ser apresentado, o Contrato de terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizados pela ANVISA -- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº 646 de 09 de Dezembro de 2004.

OBS:

- *M.P.: Margem de Preferência estabelecida pelo Decreto nº. 7.713, de 03 de abril de 2012.
- Os preços dos insumos não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Insumos – CMED, em cumprimento à Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.



COTAÇÃO DE INSUMOS

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID	QUAN	BD CNPJ19349.0 09/002-11	SALOMÃO STAUT DROGARIA CNPJ 00450299/0001-86	VERA CRUZ HOSPITALAR	DOMINGUES DROGARIA LTDA 17025544/00 03-72	DROG. DRUGSTORE CONFINS LTDA 44704438/0001-21
1	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% (HYABAK)	FRASCO S	80	96,80	62,50 laboratório Genon (não consta na tabela cmed)	NÃO POSSUI O ITEM	NÃO POSSUI O ITEM	NÃO POSSUI
2	RABEPRAZOL 20MG	CP	420	Não possui	5,48 laboratório Sandoz dentro do preço máximo da tabela CMED 5,48 publicada 04/06/24	NÃO POSSUI O ITEM	NÃO POSSUI O ITEM	NÃO POSSUI
3	TANSULOSINA 0,4MG	CP	420	Não possui	1,45 laboratório Geolab dentro do preço máximo da tabela CMED 4,24 publicada 04/06/24	NÃO POSSUI O ITEM	1,67	1,67 Laboratório Geolab Preço da tabela CMED 4,24 DENTRO DO VALOR DA TABELA
4	Fluvoxamina 100mg (Revoc)	CP	420	Não possui	5,54 valor dentro do valor máximo da tabela 6,45 publicada 04/06/2024	Não possui	5,10 valor dentro do valor máximo da tabela 6,45 publicada 04/06, 2024	9,15 LUVOX ABEC Preço fora da tabela CMED (Limite máximo 6,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VESPASIANO**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Processo CI AF nº118/2024

Informações Básicas

O objetivo do presente termo de referência é a contratação da empresa para fornecimento, baseado na lei nº 14.133/2021, visando a aquisição dos medicamentos para atendimento das ações judiciais em favor dos pacientes descritos no quadro abaixo.

ITEM	PACIENTE	Nº PROCESSO	MEDICAMENTOS DEMANDADO	SITUAÇÃO
01	Sthefane Ribeiro Sara Cristina Gonçalves	009804-87.2017.8.13.0290 5009686-1.2023.8.13.0290	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% (HYABAK)	ITEM FRACASSADO NO PROCESSO LICITATÓRIO 235/2023; PREGÃO 066/2023. AUMENTOU O QUANTI- TATIVO CONFORME RECEITA.
02	Juelina Ferreira dos Santos	0014136-34.2010.4.01.3800	Rabeprazol 20mg	ITEM FRACASSADO NO PROCESSO LICITATÓRIO 235/2023; PREGÃO 066/2023.
03	Afrânio Pereira	50034154720158130290	Tansulosina 0,4mg	ITEM FRACASSADO NO PROCESSO LICITATÓRIO 235/2023; PREGÃO 066/2023.
04	Emerson Prates de Oliveira	5006557-492021.8.13.02.90	Fluvoxamina 100mg (Revoc)	ITEM FRACASSADO NO PROCESSO LICITATÓRIO 235/2023; PREGÃO 066/2023.

1. Objeto**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(NATUREZA DA DEMANDA:****NATUREZA DA DEMANDA:** Insumo Estratégico para Saúde- Demanda Judicial**ELEMENTO DE DESPESA:** Material de Consumo / Medicamentos**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação direta e emergencial destinada ao cumprimento de determinações judiciais.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



PREFEITURA DE VESPASIANO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano

Setor requisitante: Assistência Farmacêutica

Responsável pela Demanda: Flaviana M.Oliveira Reis Matrícula: 38913

Carolina Alves Mrad Matrícula : 19965

E-mail: secsaude@vespasiano.mg.gov.br Telefone: (31) 3621-8091

1. Objeto: Aquisição de medicamentos demandados ao Município através de demandas judiciais..

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessário se faz a aquisição de medicamentos/insumos para atender as demandas oriundas de ação judicial que o município é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir um rápido acesso dos pacientes aos medicamentos demandados, garantindo a manutenção e eficácia do tratamento aos usuários, evitando prejuízos à administração pública por descumprimento da ordem.



3. Descrições e quantidades

ITENS	MEDICAMENTOS	QUANTIDADES
1	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% (HYABAK)	80 FRASCOS
2	RABEPRAZOL 20MG	420 CP
3	TANSULOSINA 0,4MG	420 CP
4	FLUVOXAMINA 100MG	420 CP

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega:

As entregas devem ocorrer no prazo máximo de 10 dias para insumos de demanda judicial, por se tratar de questões emergenciais, contado da data de recebimento da Ordem de Compra. A validade do (s) medicamento (os) / insumo (os) deverá (ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Almoxarifado de Medicamentos – Flaviana Maria Oliveira Reis

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, com o recebimento da nota fiscal.



PREFEITURA DE VESPASIANO

Vespasiano, 05 de Julho 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERICK BERNARDO B. PINHEIRO – **SECRETÁRIO**
DECRETO Nº 9.469/2022 - MATRÍCULA Nº 26.525
(31) 3621 8091 Email: Erick.pinheiro@vespasiano.mg.gov.br

TRABALHO DE VERDADE:
O COMPROMISSO CONTINUA.

vespasiano.mg.gov.br



PREFEITURA DE
VESPASIANO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, 1º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3621 1070 | www.vespasiano.mg.gov.br



1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) emissão da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 É importante ressaltar que não é permitido cotação parcial para aquisição de medicamento com especificidades farmacológicas distintas, prazo de validade e impactos diretos sobre a vida humana, para atender o cumprimento de decisões judiciais o fornecimento por mais de uma empresa em condições diferentes poderá colocar em risco o atendimento correto dos pacientes.

1.5 Os medicamentos constantes deste Termo de Referência estão devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Conforme decisões judiciais e respectivos pareceres de força executória que constam em anexo a este Termo de Referência.

2.2 Esta solicitação pauta-se na necessidade de aquisição de medicamentos à pacientes que ajuizaram ação judicial e obtiveram provimento, mesmo que por sede de tutela antecipada, ainda com força executória vigente.

2.3 O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Abertura de processo de compra decorrente de ação judicial, por meio de Dispensa de Licitação, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição dos medicamentos : Hialuronato de sódio 0,15% (Hyabak), Rabeprazol 20mg, Tansulosina 0,4mg, Fluvcxamina 100mg (**Revoc**).

Os itens restaram fracassados no processo licitatório 235/2023 pregão 066/2023, devido o valor está acima do permissível da tabela Cmed.

Buscando atender os pacientes que estão com quantitativo dos medicamentos zerados solicitamos a abertura de processo de dispensa de licitação seguindo a lei 14.133/2021.

Na busca de melhor atender os interesses da União e por conseguinte o interesse público, realiza-se uma aquisição agrupada, como forma de organizar os processos de compras, adotando-se por premissas o princípio da eficiência e da economicidade, a fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração

No processo nº 5009686-91.2023.8.13.0290, em favor da paciente Sara Cristina Gonçalves, determina-se que seja fornecido a parte autora medicamento para tratamento farmacológico, tendo em vista que, segundo relatório médico, a paciente é portadora de Ceratite (CID H16.1) e necessita do medicamento HYABAK 0,15%. A ceratite consiste na inflamação da córnea, estrutura que corresponde a porção externa dos olhos que refrata e transmite a luz, bem como barreira protetora da superfície do globo ocular. Independentemente da origem, a moléstia evolui rapidamente, de modo que não tratada poderá comprometer diversas estruturas presentes no órgão em questão, podendo ocasionar a perda da visão em casos mais graves.

No processo nº 009804-87.2017 8.13.0290, em favor Sthefane Ribeiro de Souza, determina-se que seja fornecido a parte autora a medicação a mesma é portadora de artrite reumatoide fato que a doença provocou ceratite na inflamação córnea.

No processo 0014136-34.2010.4.01.3800, em favor de Juelina Ferreira dos Santos, solicita-se o medicamento Rabeprazol utilizado para tratamento de úlcera duodenal ativa, úlcera gástrica e doença do refluxo gastroesofágico.

No processo 5003415-47.2015.8.13.0290, em favor de Afrânio Pereira dos Santos, determina-se que seja fornecido o medicamento Tansulosina 0,4mg, indicado para o tratamento dos sintomas da hiperplasia prostática benigna, como dificuldade para urinar. O favorecido é portador de bexiga Neurogênica com dissenergia vesicoesfincteriana e necessita-se com urgência do medicamento para tratamento da sua patologia, correndo o risco de perder sua função renal caso não seja tratada.

No processo 5006557-49.2021.8.13.0290, em favor de Emerson Prates de Oliveira, é indicado o uso do medicamento Fluvoxamina 100mg. O autor possui histórico de transtorno depressivo recorrente e transtorno obsessivo compulsório, diante de seu quadro clínico, salienta-se a necessidade de tratamento com início

imediatamente para prevenção de agravos maiores a sua saúde.

Sabe-se que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, assim como o não atendimento pode acarretar em prejuízos graves e/ou até fatais à saúde dos usuários.

Sendo assim, considerando que:

- A assistência farmacêutica municipal, seguindo seu planejamento e programação, solicitou abertura de processo licitatório para esses medicamentos.

- Das solicitações de abertura de processo geraram-se o Processo Licitatório Processo Licitatório 235/2023-Pregão Eletrônico 066/2023 onde os itens restaram fracassados.

- Tendo em vista da necessidade e urgência no atendimento das referidas demandas judiciais, as quais já se encontram com fornecimento atrasado devido a falta dos medicamentos demandados, por conta do atraso no andamento e resolução dos processos licitatórios, iniciou-se a coleta de cotações para realização de uma possível dispensa de licitação, atendendo as exigências da Lei 14.133/2021 e da Resolução/CMED n. 03, de 02/03/2011.

- Realizou-se solicitação de cotação do medicamento para realização de nova dispensa de licitação, com base na Resolução/CMED n. 03, de 02/03/2011.:

Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG): teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial;

O Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o Preço de Fábrica (PF) de alguns medicamentos nas compras realizadas pela administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, resultando no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é o maior preço permitido para venda do medicamento a esses entes públicos;

- Foi realizada pesquisa no Banco de Preços, a fim de verificar se os medicamentos estão com valor dentro do valor de mercado. Realizou-se a busca no site: < paineldepregos.planejamento.gov.br>, e encontrou-se apenas um medicamento: tansulosina 0,4mg.

- Foi enviado e-mail a vários fornecedores distribuidores de medicamentos, com base em nosso banco de dados da Prefeitura, fornecedores que trabalham com medicamentos especiais e que já possuíam histórico de vendas regulares ao Município.
- Apenas dois dos fornecedores enviaram a cotação e dois fornecedores enviaram email com a resposta que não tinha o produto em estoque.

Dessa maneira, a contratação da empresa Salomão Staut para atendimento dos seguintes medicamentos: Hialuronato de sódio 0,15% (HYABAK), Rabeprazol 20mg, e Tansulosina 0,4mg, e a contratação da empresa Domingues Drogaria LTDA para fornecimento do Medicamento Fluvoxamina 100mg (Revoc), demonstram ser vantajosas à Administração Pública, tendo em vista que ambos conseguem entregar os medicamentos com preços em conformidade com a tabela Cmed, e as mesmas estão localizadas na região de Lagoa Santa, no raio 11 km do Município de Vespasiano. Garantindo a entrega imediata dos medicamentos para atendimento aos pacientes de demanda Judicial, evitando a falta dessas medicações, o que poderia comprometer a saúde desses pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade: A presente contratação atende às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Contratação pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 O prazo para entrega do produto deverá ser de:

5.1.1 PARA EMPRESAS NACIONAIS:

a. O prazo para entrega do produto será cortado a partir do recebimento da nota de empenho;

b. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos.

5.2 A entrega deverá ser realizada de forma centralizada no Almoxarifado de Medicamentos no endereço: rua Dr. Ary Teixeira, 516, Vespasiano-MG, CEP :33200-338.

Email: almoxarifadocentraldasaude@yahoo.ccm.br

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na Anvisa, quando for o caso, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro, devendo ser entregue com prazo de validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega do objeto do pedido no Almoxarifado de Medicamentos, no endereço mencionado.

6.2 Na hipótese do não cumprimento do limite preconizado no subitem 6.1, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE deverá ser consultada oficialmente, com antecedência mínima de 10 (dez dias) da data da entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do objeto contratado, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A troca poderá ocorrer em todos os estados da federação. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa almoxarifadocentraldasaude@yahoo.com.br.

6.3 O transporte do objeto contratado deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

6.4 Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser

acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade;

6.5 Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal, quando for o caso;

6.6 Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, ampolas, bisnagas, flaconetes, sachês ou envelopes, blisteres ou strips, bags ou bolsas), de forma legível e indelével: nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, a quantidade total de peso líquido ou volume para medicamentos nas formas farmacêuticas líquidas e semissólidas, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote, como determina a RDC nº 768 de 12/12/2022 e futuras atualizações, quando for o caso;

6.7 Os rótulos deverão estar de acordo com o Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde (Portaria SE /MS nº. 288, de 01/08/2002), conforme determina a RDC nº 768, de 12/12/2022 e futuras atualizações, quando for o caso;

6.8 Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Ministério, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do Ministério da Saúde ministeriodasaude@yahoo.com.br

7- DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

8- DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

8.5 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

8.6 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação Anual (PCA) deve ser verificada junto ao setor de administração, do ano 2024/2025 conforme previsão legal. Contudo a previsão orçamentária para aquisição de medicamentos, é essencial para atendimento de pacientes de ordem Judicial, mantenha-se sempre em efetivo funcionamento, provendo sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão, assistenciando e garantindo o direito a saúde do paciente.

10- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos solicitados estão amparados em uma série histórica de consumo de medicamentos, conforme relatório de consumo e prescrições médicas, considerando uma margem de 10% para possíveis alterações posológicas das prescrições médicas.

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 10.052,60

11.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 10.052,60 com base no valor médio das cotações recolhidas, conforme mapa de preços anexo.

A equipe de planejamento é composta por:


Flaviana Maria Oliveira Reis
Farmacêutica Municipal
Farmacêutica de Vespasiano - MG
Matrícula 38913 - CRF/MG 44146
Sra. Flaviana Maria O. Reis
Farmacêutica Municipal
Assistência Farmacêutica


Carolina Alves de Souza Mraz
Coordenadora Assistência
Farmacêutica de Vespasiano/MG
CRF/MG 39.650
Sra. Carolina Alves de Souza Mraz
Farmacêutica Municipal - Assistência
Farmacêutica



PREFEITURA DE VESPASIANO

ANEXO I MAPA DE COTAÇÕES

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID	QUAN	BD CNPJ19349 .009/002- 11	59963 SALOMÃO STAUT DROGA- RIA CNPJ 03450299/0001-86	VERA CRUZ HOSPITALAR	59884 DOMINGUES DROGARIA LTDA 17025544/0003 -72	56879 DROG. DRUGSTOR CONFINIS LTDA 44704438/0001-26
1 52695	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% (HYA- BAK)	FRASCOS	80	96,80 ✓	62,50 laboratório Genon (não consta na tabela cmed)	NÃO POSSUI O ITEM	NÃO POSSUI O ITEM	NÃO POSSUI
2 52696	RABEPRAZOL 20MG	CP	420	Não possui	5,48 laboratório Sandoz dentro do preço máximo da tabela CMI D 5,48 publicada 04/06/24	NÃO POSSUI O ITEM	NÃO POSSUI O ITEM	NÃO POSSUI
3 52697	TANSULOSINA 0,4MG	CP	420	Não possui	1,45 laboratório Geolab dentro do preço máximo da tabela CMED 4,24 publicada 04/06/24	NÃO POSSUI O ITEM	1,67	1,67 Laboratório Geolab Preço da tabela CMED 4,24 DENTRO DO VALOR DA TABELA
4 52698	Fluvoxamina 100mg (Revoc)	CP	420	Não possui	5,54 valor dentro do valor máximo da tabela 6,45 publicada 04/06/2024	Não possui	5,10 valor dentro do valor máximo da tabela 6,45 publicada 04/06/2024	9,15 LUVOX ABBOT Preço fora da tabela CMED (Limite máximo 6,45)

